



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 279/77

DATA: 12 de setembro de 1977.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a efetuar doação de terras da reserva municipal para fins de implantação de indústria, à firma Fábrica de Fogões Pato Branco Ltda, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à firma Fábrica de Fogões Pato Branco Ltda., com sede nesta cidade, uma área de terras de até 60.000m² (sessenta mil metros quadrados), compreendendo a parte do lote rural nº 31-A da reserva municipal da BR-373, para fins de Implantação de nova unidade industrial.

Art. 2º - Ficando igualmente autorizado o Chefe do Executivo Municipal, a efetuar a respectiva terraplenagem para Implantação da unidade industrial na referida área.

Art. 3º - A firma Fábrica de Fogões Pato Branco Ltda de acordo com o pedido protocolado sob o nº 32.798, de 9 de agosto de 1977, expõe os prazos para implantação da unidade industrial que devem ser obedecidos e, caso a mesma, dentro do prazo estabelecido em sua solicitação, não executar a referida implantação, a área objeto da presente doação passará a pertencer ao patrimônio do Município de Pato Branco.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 12 de setembro de 1977.

Engº. Civil Roberto Zamberlan
PREFEITO MUNICIPAL